DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Segunda-feira, 14 de abril de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1215**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Editais 3
Edital de Inscrição 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 009/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRÚTI DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal-SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a sugestão do Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 2.673/2024 conforme ata da sessão pública às fls. 348/353, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto do presente certame, através do Pregão Presencial (SRP) n.º 009/2025 do tipo MENOR PREÇO, em favor das licitantes a seguir identificadas: 57.316.965 DEBORA FERREIRA DIAS / CNPJ (57.316.965/0001-05) perfazendo o valor total de R$ 145.612,60 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos); MATRIZ ALIMENTOS LTDA / CNPJ (14.041.663/0001-69) perfazendo o valor total de R$ 226.227,40 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Ficam os licitantes vencedores devidamente intimados para assinarem a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta homologação no Diário Oficial. Buritizal/SP, 14 de abril de 2025. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 010/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal-SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a sugestão do Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 2.673/2024 conforme ata da sessão pública às fls. 872/882, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto do presente certame, através do Pregão Presencial (SRP) n.º 010/2025 do tipo MENOR PREÇO, em favor das licitantes a seguir identificadas: TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA/ CNPJ (96.322.870/0001-56) perfazendo o valor total de R$ 17.579,11 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos); PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA / CNPJ (24.005.316/0001-34) perfazendo o valor total de R$ 10.869,94 (Dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos); AM&C DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ (54.583.906/0001-88) perfazendo o valor total de R$ 37.705,00 (Trinta e sete mil, setecentos e cinco reais); MARIA DO CARMO CHRISTOFORO / CNPJ (02.928.360/0001-83) perfazendo o valor total de R$ 12.980,62 (Doze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). Ficam os licitantes vencedores devidamente intimados para assinarem a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta homologação no Diário Oficial. Buritizal/SP, 14 de abril de 2025. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 031/2025, DISPENSA Nº 008/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DIDÁTICOS DE APOIO Á MELHORIA DA APRENDIZAGEM NA ÁREA DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (7° E 9° ANO). Limite para Apresentação das Propostas de Preço: Presencialmente: Até às 16H00min do dia **17/04/2025**. Online: Até às 23H59min do dia **17/04/2025.** Retirada do Aviso de Licitação e seus anexos através do e-mail licitacao@buritizal.sp.gov.br, esta solicitação deverá ocorrer impreterivelmente até as 16H00 da data de **17/04/2025.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Buritizal, sito a Rua São Paulo, n° 131, Centro, Buritizal/SP, no horário de 08h00min às 16h00min, em dias uteis, OU enviadas pelo e-mail proposta@buritizal.sp.gov.br, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso. Buritizal/SP, 14 de abril de 2025. Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....

Editais

Edital de Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo Um Novo Tempo

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

EDITAL DE ABERTURA INSCRIÇÃO PROFESSOR COORDENADOR

O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Buritizal/SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo o disposto na Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020, torna público o presente edital de abertura do processo de inscrição de atribuição e designação para a Função de Professor Coordenador Pedagógico.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR nº 127 DE 10/11/2020:

a) Ser portador de licenciatura plena em Pedagogia;
b) Contar, no mínimo, com cinco anos de experiência docente na Rede Municipal de Ensino de Buritizal;
c) Ser ocupante de cargo/emprego permanente (do Quadro do Magistério Público Municipal) na Unidade Escolar em que pretende ocupar a função de Professor Coordenador;
d) Na inexistência de candidato que atenda a qualquer um dos requisitos previstos nas letras anteriores deste item poderá ser designado para a função de Professor Coordenador, docente ocupante de cargo/emprego permanente de outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.
e) Na inexistência ainda de candidato que atenda a qualquer dos requisitos previstos nas alíneas a, b, c, e d, poderá ser designado para a função de Professor Coordenador, docente contratado por prazo determinado (temporário) atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse a administração pública.

II – DAS ATRIBUIÇÕES ATENDENDO O DISPOSTO AO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO SE Nº 03/2021:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo Um Novo Tempo

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

III – DA CARGA HORÁRIA ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR nº 127 DE 10/11/2020:

A carga horária a ser cumprida pelo Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.

IV –INSCRIÇÕES

Ocorrerão na Unidade de frequência dos interessados nos dias 22 e 23/04/2025 para professores.
Na ficha de inscrição o candidato poderá se inscrever na própria unidade escolar ou unidade escolar divergente, sabendo que a votação em Sede divergente só ocorrerá desde que não haja candidatos que atendam a qualquer um dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020, pois a mesma permite a designação para a função de Professor Coordenador, docente ocupante de cargo/emprego permanente de outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

V – DA ESCOLHA

Para ocupar a função de Professor Coordenador, o docente ocupante de cargo/emprego que atendam as exigências especificadas no artigo I, será escolhido por votação secreta entre seus pares (PEB I, PEB I – Substituto, PEB II, Professor Auxiliar I e Professor Auxiliar II, Professores Contratados Temporariamente), sendo um voto por pessoa, o qual será designado por ocupar a respectiva função por até dois (2) anos, ou em caso de emprego temporário, enquanto durar a vigência do Processo Seletivo vigente.
A eleição e apuração ocorrerão no próximo dia útil ao final das inscrições tendo número de inscritos na Unidade Escolar.
Caso aja empate, o desempate será por Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal.
O Resultado será apresentado a Diretoria de Educação no próximo dia útil a apuração.

VII – DAS VAGAS OFERECIDAS

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental Anos Iniciais, atendendo a Unidade Escolar: EMEF “Prof. Dijalma Pimentel”.
01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico – Educação Infantil, atendendo a Unidade Escolar: EMEI “Prof.ª Mercedes Ignácio Cervilha”.
01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico – Educação Infantil, atendendo a Unidade Escolar: EMEI “Prof.ª Vanderci Sarreta Menezes”.

Não havendo nenhum impedimento do Ato Legal e ocorrendo o deferimento da análise de acúmulo de cargo, quando houver; e também sendo atendido item VII do art. 42 da Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020.

VIII – DO EXERCÍCIO

Caso a Unidade escolhida possua Professor Coordenador em Exercício o novo mandato terá início após o término da vigência da Portaria de Nomeação do Professor Coordenador atual.
No caso de afastamento do professor do cargo efetivo/seletivo o Exercício se dará apenas após a atribuição de sua sala a outro professor.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Buritizal/SP, 14 de abril de 2025.
Daniel Sarreta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo Um Novo Tempo

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

Prefeito